



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Nordeste  
Gerência Executiva Teresina

**OFÍCIO SEI Nº 339/2022/GEXTER - SRNE/SRNE-INSS**

Teresina, 04 de novembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

**CELSO BARROS COELHO NETO**

PRESIDENTE DA OAB PIAUI

Rua Governado Tibério Nunes, SN - Bairro Cabral

CEP 64000-750

**Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 583/2022-GP**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.473393/2022-16.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que elevamos nossos votos de estima e apreço, a Gerência Executiva do INSS PIAUÍ, autarquia federal que presta serviço público a população vem por meio deste esclarecer o que se segue:

1) Em resposta ao item I do ofício 583/2022-GP, informamos que a solicitação de renovação é de interesse da OAB e o INSS que demonstrou com antecedência o interesse pela renovação. É oportuno informar que a OAB/PI apresentou a documentação **somente em 20/10/2022, data do término** e, tal renovação não ocorre automaticamente, necessita-se de parecer jurídico de setor específico dentro do INSS, que não trata somente do caso das renovações.

2) Em resposta ao item II do ofício 583/2022-GP, a Gerência Executiva encontra-se ciente da frequente ausência do servidor designado e trata internamente o caso, conforme o normativo para tal e aplicando as sanções cabíveis. Embora entendemos a comodidade e necessidade do serviço ofertado no posto de atendimento da CAAPI para toda a classe advocatícia, informamos que em paralelo ao atendimento da CAAPI, os serviços continuam sendo ofertados presencialmente nos postos de atendimento do INSS na capital e no interior do Piauí.

3) Em resposta ao item III do ofício 583/2022-GP, como é de conhecimento prévio da Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB Piauí, **não existe amparo legal** para a permanência de serviço de senhas anteriormente ofertado. Com orientação da Superintendência Regional Recife, esta Gerência Executiva encerrou o fornecimento de senhas via e-mail, em virtude da falta de amparo legal, fragilidade do canal de atendimento, necessidade de dar maior segurança aos dados dos cidadãos e proteção aos atendentes e solicitantes.

3.1) Além do mais, é oportuno ainda informar que apenas o canal de atendimento via email encontra-se encerrado, o serviço continua sendo ofertado nas unidades de atendimentos do INSS no estado.

3.2) A informação sobre a implantação de benefícios continua sendo prestada sem óbice, não havendo portanto, nada a declarar.

4) Em resposta ao item IV do ofício 583/2022-GP, nos termos da PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, artigo 2, item I, **não consta como atribuição dos servidores designados nas CEABs, e tampouco na CEAB-DJ, o atendimento presencial ao público**, sendo que este atendimento deverá ser realizado nas Agências Convencionais do INSS. No rol do referido artigo **não consta como atribuição dos Chefes de SADJ o atendimento presencial ao público** e nos termos do artigo 62, a **Superintendência Regional se manifestou contrariamente** à designação de servidores da CEAB-DJ para realizar essa atividade "distinta da que habitualmente executa", como por exemplo o atendimento presencial ao público.

5) A Gerência Executiva encontra-se ciente e empenhada em solucionar as demandas existentes desde que respaldadas do respectivo amparo legal e seguindo as orientações da Superintendência Regional Recife-PE.

5.1) As soluções cabíveis estão sendo discutidas internamente em caráter de urgência e com brevidade serão comunicadas a OAB-PI. Informamos ainda que as unidades de atendimento do INSS do Estado, encontram-se aptas a realizarem o atendimento a toda classe advocatícia bem como prestar o serviço ao cidadão.

6) **Destacamos por fim**, os avanços com a inauguração de 3 salas para atendimento dos advogados bem como a mudança da sala de atendimento do Picos Shopping para a Justiça Federal, em prol de melhorias ao cidadão e a classe advocatícia.

Era o que tínhamos a declarar, nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos que fizer necessário.

Atenciosamente,

**ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA**

Gerente Executivo do INSS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA, Gerente Executivo**, em 04/11/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9536072** e o código CRC **5AF4B03F**.

GEXTER - SRNE – RUA AREOLINO DE ABREU Nº 1015 6 ANDAR – Teresina – PI. CEP 64000180.

Telefone: (86) 3215-3001. E-mail:

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.473393/2022-16

SEI nº 9536072